



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Câmara de Conciliação de Precatórios

---

### ANEXO I

#### PROPOSTA DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PERANTE A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Processo de Origem nº: \_\_\_\_\_

ORDEM CRONOLÓGICA Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Edital de convocação nº 02/2021

Percentual de deságio: 40% (quarenta por cento)

ALIMENTAR ( )

OUTRAS ESPÉCIES ( )

PRIORIDADE ( )

Pelo presente (informar o nome(s) do(s) titular(es) do precatório - identificar essa condição - ou informar o(s) nome(s) dos herdeiros(s) ou cessionário (s) do precatório - identificar esta condição, qualificação completa, endereço), ora denominado CREDOR (A), neste ato representado por meio de seu advogado abaixo assinado, este devidamente constituído nos autos do processo originário do Precatório e com procuração com poderes específicos para celebração do acordo e prática de atos a ele inerentes, vem formular a presente PROPOSTA DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PERANTE A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, nos termos do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4357 pelo Supremo Tribunal Federal e da Lei Municipal 16.084, de 11 de maio de 2021 e Decreto Municipal 21.573, de 22 de julho de 2021, bem como, Edital de Convocação nº 02/2021.

Cláusula Primeira. O(s) requerente(s) aceita(m) expressamente todos os termos do acordo previstos no Edital de convocação n. 01/2021, na Lei Municipal 16.084, de 11 de maio de 2021, no Decreto Municipal 21.573, de 22 de julho de 2021, artigo 97, § 8º, inciso III, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e nos termos do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4357 pelo Supremo Tribunal Federal.

Cláusula Segunda. Por este instrumento, o(s) Requerente(s) concorda(m) em receber o valor referente ao precatório mencionado com a dedução do deságio acima citado, renunciando de forma irrevogável ao valor reduzido no acordo e a discussões judiciais e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### Câmara de Conciliação de Precatórios

---

administrativas sobre esse, obtendo o direito, por conseguinte, ao pagamento prioritário do seu crédito, após a homologação pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - TRT15.

Cláusula Terceira. O(s) requerente(s) se enquadra(m) na hipótese do inciso I, do item 6.2 do Edital de Convocação, que trata dos portadores de doenças graves ou deficiência e maiores de 60 anos titulares de precatórios alimentares, comprovando sua condição pelos documentos em anexo. **(CLÁUSULA APLICÁVEL PARA HIPÓTESE DE PRIORIDADE, caso não seja aplicável, excluir).**

Cláusula Quarta. O(s) Requerente(s) declara(m) estar ciente(s), para todos os efeitos legais, de que o valor exato a ser recebido será calculado pela Assessoria de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - TRT15, a quem incumbirá a atualização do crédito e aplicação do deságio de 40%, aplicar os descontos relativos ao Imposto de Renda (IR), à contribuição previdenciária e demais encargos, conforme o caso, além do processamento e efetivação do pagamento.

Cláusula Quinta. O(s) Requerente(s) declara(m) que renuncia(m), de forma expressa e irretratável, ao direito de receber o valor correspondente ao deságio oferecido na conciliação e a eventuais direitos discutidos em juízo e administrativamente, inclusive sobre os critérios de apuração do valor devido e eventual saldo remanescente.

Parágrafo único. O(s) Requerente(s), por meio deste requerimento, expressa sua desistência de pretensões judiciais e/ou administrativas eventualmente já deduzidas e concordância com eventuais impugnações do Município de Campinas que tratem do valor do precatório.

Cláusula Sexta. O(s) Requerente(s) tem ciência de que a presente proposta apenas implicará pagamento dos precatórios até o limite da disponibilidade financeira da conta destinada ao pagamento dos acordos, conforme previsto no Edital de Convocação. Uma vez esgotado esse valor, as propostas não contempladas serão descartadas, não gerando nenhum efeito ou obrigação de pagamento.

Cláusula Sétima. O(s) Requerente(s) concorda(m), desde já, que o Imposto de Renda – IRRF, se devido nos moldes estabelecidos pela Receita Federal (Lei Federal nº 7713, de 22 de dezembro de 1988, e INRFB nº 1145/11, nº 1145/11, nº 1500/14 e nº 1558/2015), seja retido pelo Juízo da Execução quando do levantamento, para repasse aos cofres públicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS Câmara de Conciliação de Precatórios

---

Cláusula Oitava - O pagamento do presente acordo implicará em plena quitação pelo credor e extinção do precatório.

Cláusula Nona – O advogado abaixo assinado ACEITA expressamente todos os termos deste acordo e solicita a inclusão na proposta de acordo dos honorários sucumbenciais referentes à cota parte do Requerente (caso a proposta seja com relação à totalidade dos honorários requisitados no precatório, não colocar este item e o acordo deverá ser feito em nome do advogado, indicando também a sociedade de advogados e respectiva CNPJ, para fins de tributação, com solicitação expressa nesse sentido).

Campinas, (preencher a data)

---

(preencher com o nome do advogado e nº da OAB)